

## EDITAL PROEPE 1/2020

### **ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2020/2021, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 13/2020, baixa o seguinte

## **EDITAL**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Ficam abertas, no período de 13 de abril a 15 de maio de 2020, as inscrições para alunos ao Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão – PICITExt da Universidade São Francisco – USF.

**Parágrafo único.** O PICITExt da USF é regulamentado pela Resolução CONSEPE 1/2017.

**Art. 2º** Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS, ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária – NEXT.

**§ 1º** As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI, com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- III. 43 bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista – PROBAICITExt, com verba orçamentária da Universidade São Francisco – USF, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**§ 2º** O número de bolsas PIBIC e PIBITI estarão condicionadas às cotas estabelecidas pelo CNPq.

§ 3º Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para o PICITExt sem subsídio de bolsa, condicionadas à existência de professor orientador voluntário, conforme inciso II do art. 2º do Edital PROEPE/PROAP 13/2020.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PICITExt:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação, presencial ou a distância, da USF;
- II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 6,5, considerando-se, para os alunos ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser indicado pelo professor orientador;
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2020;
- VI. participar apenas de um projeto de pesquisa selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 13/2020;
- VII. ter disponibilidade de horário para o desenvolvimento da pesquisa.

**Parágrafo único.** O professor orientador mencionado no inciso IV do caput deve ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologados pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão selecionado pelo Edital PROEPE/PROAP 13/2020.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 4º** As inscrições de alunos ao PICITExt são de responsabilidade do professor orientador e serão realizadas no período de 13 de abril a 15 de maio de 2020, conforme abaixo:

- I. cadastro individual, por meio da plataforma disponível no link <https://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=58271>, contendo dados do professor orientador e do aluno candidato a orientando;
- II. submeter o Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- III. inserir o link do currículo Lattes do aluno candidato a orientando;
- IV. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa e das atividades desenvolvidas no PICITExt de acordo com modelo disponibilizado na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa>.

**Art. 5º** O Plano de Trabalho deverá atender aos seguintes critérios:

- I. ser elaborado em conjunto pelo professor orientador e aluno candidato a orientando;

- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu homologado pelo NPS ou a um projeto selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 13/2020;
- III. ser detalhado e individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada aluno candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades, e submetido pelo orientador de acordo com o Anexo II, por meio da plataforma disponível no link <https://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=58271>.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 6º** O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. análise e validação da documentação pelo NPA;
- II. pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPS, NPA e/ou NEXT;
- III. avaliação final dos Planos de Trabalho pela PROEPE e PROAP.

**§ 1º** O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os planos de trabalho vinculados aos PPGSS, quando for o caso.

**§ 2º** Os Planos de Trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas nos incisos I, II ou III do caput ou que não se refiram a projetos selecionados pelo Edital PROEPE/PROAP 13/2020, serão desclassificados.

**Art. 7º** Para a seleção dos alunos candidatos a orientando serão considerados:

- I. o perfil do candidato a orientando (desempenho acadêmico);
- II. o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2020;
- III. a disponibilidade de horário para o desenvolvimento da pesquisa;
- IV. os relatórios e a produção científica do aluno orientando, em caso de renovação.

**§ 1º** Os planos de trabalho serão avaliados considerando:

- I. o atendimento ao modelo constante do Anexo II;
- II. a aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa e/ou extensão;
- III. o mérito técnico-científico, tecnológico ou extensionista;
- IV. a viabilidade técnica e financeira de execução do plano de trabalho;
- V. a relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;
- VI. a interação com as políticas sociais;
- VII. as possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- VIII. a interação com órgãos públicos, privados e segmentos organizados;
- IX. os resultados esperados com os indicadores de avaliação;
- X. a articulação ensino, pesquisa e extensão;

- XI. a exequibilidade orçamentária;
- XII. o potencial para geração de produtos, processos e impacto inovador.

§ 2º As bolsas serão destinadas aos alunos conforme § 1º do art. 2º deste Edital.

§ 3º As vagas sem remuneração previstas no § 3º do art. 2º deste Edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT após a distribuição das vagas remuneradas.

§ 4º A seleção final de dos alunos será feita pela PROEPE e pela PROAP de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

## CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

**Art. 8º** Os resultados serão divulgados em 10 de junho de 2020, por meio de edital publicado na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>, contendo as seguintes listagens:

- I. dos candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. dos candidatos ao PIBITI/CNPq selecionados para os projetos aprovados vinculados ao NPA;
- III. dos candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados ao NPA e ao NEXT.

**Art. 9º** As cotas para a modalidade de bolsa PIBIC/CNPq eventualmente não preenchidas por algum dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, por falta de demanda ou qualificação de alunos candidatos, serão remanejadas ao Programa de maior demanda qualificada.

**Art. 10.** Os Planos de Trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo aluno após assinatura de Termo de Compromisso por todos os participantes, conforme datas especificadas no Anexo I.

**Art. 11.** A vigência dos projetos selecionados ao PICITExt, incluindo a concessão das bolsas, será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2020, obedecidas as datas especificadas no Anexo I.

**Art. 12.** À divulgação do resultado, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado pelo professor orientador ao NPA, para o e-mail [pesquisaacademica@usf.edu.br](mailto:pesquisaacademica@usf.edu.br), no período de 10 a 15 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital no dia 16 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VI DOS DEVERES DO ALUNO ORIENTANDO

**Art. 13.** Compete ao aluno orientando:

- I. elaborar e enviar o relatório parcial, com parecer do professor orientador, referente ao desenvolvimento da primeira etapa da pesquisa, até 10 de dezembro de 2020, por meio da plataforma que será disponibilizada na página do PICIText;
- II. elaborar e enviar o relatório final, com parecer do professor orientador, até 10 de junho de 2021, por meio da plataforma que será disponibilizada na página do PICIText;
- III. no caso de solicitação de renovação, enviar o relatório final e novo plano de trabalho, com parecer do professor orientador, até o dia 14 de maio de 2021;
- IV. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento anual de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão da USF;
- V. fazer referência à sua condição de participante como bolsista ou voluntário do PROBAICIText/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outro programa fomentado por órgão público ou privado, em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. contribuir com a produção acadêmica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. participar de reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.

**§ 1º** O não cumprimento de qualquer um dos incisos deste artigo, sem justificativa aceita pela coordenação do PICIText, NPA, NPS ou NEXT, acarretará cancelamento da participação do orientando e/ou suspensão da bolsa.

**§ 2º** O não cumprimento das determinações contidas neste Edital pelos alunos orientandos bolsistas implicará no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos aos órgãos de fomento, de acordo com os índices previstos em lei competente.

**§ 3º** O orientando bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento externos, em caso de exigência, deverão:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

**§ 4º** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

**Art. 15.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Anexo ao Edital PROEPE 1/2020

**ANEXO I**

<b>PROCESSO – Ciclo de IC 2020/2021</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	21/2 a 20/3
Análise e validação pelo NPA e NEXT dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e da documentação submetida	20/3 a 23/3
Pré-avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT	23/3 a 25/3
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP	25/3 a 31/3
Publicação do edital de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	13/4
Interposição de recurso	13/4 e 14/4
Resultado dos recursos (se houver)	16/4
Inscrição para seleção de alunos e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	13/4 a 15/5
Encontro de Iniciação Científica	5/5 e 6/5
Análise e validação do NPA, NPA e NEXT dos Planos de Trabalho e da documentação submetida	15/5 a 25/5
Pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT	25/5 a 1º/6
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo, consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)	1º/6 a 9/6
Publicação de Edital PROEPE de seleção de alunos ao PICITExt	10/6
Interposição de recurso	10/6 a 15/6
Resultado dos recursos (se houver)	16/6
Publicação de Edital PROEPE/PROAP para remuneração de horas-atividade de pesquisa para orientador(es) de bolsistas do PICITExt e voluntários	15/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e professores selecionados	16/6 a 29/6
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º/8 a 7/8
Vigência dos projetos	1º/8/2020 a 31/7/2021
Entrega de relatório parcial	10/12/2020
Entrega do relatório final, no caso de solicitação de renovação	14/5/2021
Entrega do relatório final	10/6/2021

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE EXTENSÃO

O Plano de Trabalho deve ser claro e objetivo, com no máximo 15 páginas digitadas em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5. Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja estruturado conforme modelo disponibilizado no link: <https://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas> e apresentado a seguir:

